

| PAÍSES<br>(ordem<br>alfabética) | DIPLOMA LEGAL                                                                                        | TROCA DOS<br>INSTRUMENTOS DE<br>RATIFICAÇÃO / ENTRADA EM<br>VIGOR                                     | REDUÇÃO DE TAXAS |                          |       |                                    |           |                         |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------|-------|------------------------------------|-----------|-------------------------|
|                                 |                                                                                                      |                                                                                                       | DIVIDENDOS       |                          | JUROS |                                    | ROYALTIES |                         |
|                                 |                                                                                                      |                                                                                                       | Art.º            | Taxa                     | Art.º | Taxa                               | Art.º     | Taxa                    |
| <b>ÁFRICA DO SUL</b>            | Resolução Assembleia da República n.º 53/2008 de 22 de Setembro                                      | Aviso n.º 222/2008 publicado em 20-11-2008 EM VIGOR DESDE 22-10-2008                                  | 10º              | <b>10% m)<br/>15% b)</b> | 11º   | <b>10%</b>                         | 12º       | <b>10%</b>              |
| <b>ALEMANHA</b>                 | Lei 12/1982 de 03 de Junho                                                                           | Aviso publicado em 14-10-1982 EM VIGOR DESDE 08-10-1982                                               | 10º              | <b>15%</b>               | 11º   | <b>10% a)<br/>15% b)</b>           | 12º       | <b>10%</b>              |
| <b>ANDORRA</b>                  | Resolução da Assembleia da República n.º 20/2017 de 14 de Fevereiro                                  | Aviso publicado em 22-05-2017 EM VIGOR DESDE 23-04-2017                                               | 10º              | <b>5% r)<br/>15% b)</b>  | 11º   | <b>10%</b>                         | 12º       | <b>5%</b>               |
| <b>ANGOLA</b>                   | Resolução da Assembleia da República n.º 23/2019 de 14 de Fevereiro                                  | Aviso publicado em 01-10-2019 EM VIGOR DESDE 22-09-2019                                               | 10º              | <b>8% r)<br/>15% b)</b>  | 11º   | <b>10%</b>                         | 12º       | <b>8%</b>               |
| <b>ARÁBIA SAUDITA</b>           | Resolução da Assembleia da República n.º 127/2016 de 18 de Julho                                     | Aviso n.º 103/2016 publicado em 04-10-2016 EM VIGOR DESDE 01-09-2016                                  | 10º              | <b>5% w)<br/>10% b)</b>  | 11º   | <b>10%</b>                         | 12º       | <b>8%</b>               |
| <b>ARGÉLIA</b>                  | Resolução da Assembleia da República n.º 22/06 de 23 de Março                                        | Aviso n.º 579/2006 publicado em 05-05-2006 EM VIGOR DESDE 01-05-2006                                  | 10º              | <b>10% m)<br/>15% b)</b> | 11º   | <b>15%</b>                         | 12º       | <b>10%</b>              |
| <b>ÁUSTRIA</b>                  | DL n.º 70/71 de 8 de Março                                                                           | Aviso publicado em 08-02-1972 EM VIGOR DESDE 28-02-1972                                               | 10º              | <b>15%</b>               | 11º   | <b>10%</b>                         | 12º       | <b>5% b)<br/>10% c)</b> |
| <b>BARBADOS</b>                 | Resolução da Assembleia da República n.º 91/2014 de 12 de Novembro                                   | Aviso n.º 107/2018 publicado em 24-08-2018 EM VIGOR DESDE 07-10-2017                                  | 10º              | <b>5% y)<br/>15% b)</b>  | 11º   | <b>10%</b>                         | 12º       | <b>5%</b>               |
| <b>BARÉM</b>                    | Resolução da Assembleia da República n.º 196/2016 de 22 de Setembro                                  | Aviso n.º 71/2017 publicado em 05-07-2017 EM VIGOR DESDE 01-11-2016                                   | 10º              | <b>10% y)<br/>15% b)</b> | 11º   | <b>10%</b>                         | 12º       | <b>5%</b>               |
| <b>BÉLGICA</b>                  | DL n.º 619/1970 de 15 de Dezembro Convenção Adicional (Res. Ass. Rep. n.º 82/2000 de 14 de Dezembro) | Aviso publicado em 17-02-1971 EM VIGOR DESDE 19-02-1971 Convenção Adicional em vigor desde 05-04-2001 | 10º              | <b>15%</b>               | 11º   | <b>15%</b>                         | 12º       | <b>10%</b>              |
| <b>BRASIL</b> d)                | Resolução da Assembleia da República n.º 33/01 de 27 de Abril                                        | Aviso publicado em 14-12-2001 EM VIGOR DESDE 05-10-2001 com efeitos a 01-01-2000                      | 10º              | <b>10% m)<br/>15% b)</b> | 11º   | <b>15%</b>                         | 12º       | <b>15%</b>              |
| <b>BULGÁRIA</b>                 | Resolução da Assembleia da República n.º 14/1996 de 11 de Abril                                      | Aviso n.º 258/96 publicado em 26-08-1996 EM VIGOR DESDE 18-07-1996                                    | 10º              | <b>10% e)<br/>15% b)</b> | 11º   | <b>10%</b>                         | 12º       | <b>10%</b>              |
| <b>CABO VERDE</b>               | Resolução da Assembleia da República n.º 63/2000 de 12 de Julho                                      | Aviso n.º 4/2001 publicado em 18-01-2001 EM VIGOR DESDE 15-12-2000                                    | 10.º             | <b>10%</b>               | 11.º  | <b>10%</b>                         | 12.º      | <b>10%</b>              |
| <b>CANADÁ</b>                   | Resolução da Assembleia da República n.º 81/2000 de 6 de Dezembro                                    | Aviso publicado em 17-10-2001 EM VIGOR DESDE 24-10-2001                                               | 10º              | <b>10% m)<br/>15% b)</b> | 11º   | <b>10%</b>                         | 12º       | <b>10%</b>              |
| <b>CHILE</b>                    | Resolução da Assembleia da República n.º 28/2006 de 6 de Abril                                       | Aviso n.º 243/2008 publicado em 29-12-2008 EM VIGOR DESDE 25-08-2008                                  | 10º              | <b>10% f)<br/>15% b)</b> | 11º   | <b>5% r)<br/>10% r)<br/>15% b)</b> | 12º       | <b>5% r)<br/>10% r)</b> |
| <b>CHINA</b>                    | Resolução da Assembleia da República n.º 28/2000 de 30 de Março                                      | Aviso n.º 109/2000 publicado em 02-06-2000 EM VIGOR DESDE 08-06-2000                                  | 10º              | <b>10%</b>               | 11º   | <b>10% r)</b>                      | 12º       | <b>10%</b>              |
| <b>CHIPRE</b>                   | Resolução da Assembleia da República n.º 89/2013 de 1 de Julho                                       | Aviso n.º 87/2013 publicado em 01-08-2013 EM VIGOR DESDE 16-08-2013                                   | 10º              | <b>10%</b>               | 11º   | <b>10%</b>                         | 12º       | <b>10%</b>              |
| <b>COLÔMBIA</b>                 | Resolução da Assembleia da República n.º 46/2012 de 13 de Abril                                      | Aviso n.º 2/2015 publicado em 23-01-2015 EM VIGOR DESDE 30-01-2015                                    | 10º              | <b>10%</b>               | 11º   | <b>10%</b>                         | 12º       | <b>10%</b>              |
| <b>COREIA</b>                   | Resolução da Assembleia da República n.º 25/97 de 8 de Maio                                          | Aviso n.º 315/97 publicado em 27-12-1997 EM VIGOR DESDE 21-12-1997                                    | 10º              | <b>10% e)<br/>15% b)</b> | 11º   | <b>15%</b>                         | 12º       | <b>10%</b>              |
| <b>COSTA DO MARFIM</b>          | Resolução da Assembleia da República n.º 192/2016 de 22 de Agosto                                    | Aviso n.º 108/2017 publicado em 08-09-2017 EM VIGOR DESDE 18-08-2017                                  | 10º              | <b>10%</b>               | 11º   | <b>10%</b>                         | 12º       | <b>5%</b>               |
| <b>CROÁCIA</b>                  | Resolução da Assembleia da República n.º 3/2015 de 12 de Janeiro                                     | Aviso n.º 15/2016 publicado em 19-04-2016 EM VIGOR DESDE 28-02-15                                     | 10º              | <b>5% w)<br/>10% b)</b>  | 11º   | <b>10%</b>                         | 12º       | <b>10%</b>              |
| <b>CUBA</b>                     | Resolução da Assembleia da República n.º 49/2001 de 13 de Julho                                      | Aviso n.º 187/06 publicado em 23-01-2006 (e Aviso n.º 279/05 de 29-07-2005) EM VIGOR DESDE 28-12-05   | 10º              | <b>5% f)<br/>10% b)</b>  | 11º   | <b>10%</b>                         | 12º       | <b>5%</b>               |
| <b>DINAMARCA</b>                | Resolução da Assembleia da República n.º 6/2002 de 23 de Fevereiro                                   | Aviso n.º 53/2002 publicado em 15-06-2002 EM VIGOR DESDE 24-05-2002 a produzir efeitos após 01-01-03  | 10º              | <b>10%</b>               | 11º   | <b>10%</b>                         | 12º       | <b>10%</b>              |

|                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                            |      |                           |     |                  |     |     |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|-----|------------------|-----|-----|
| <b>EMIRADOS ÁRABES UNIDOS</b>    | Resolução da Assembleia da República n.º 47/2012 de 13 de Abril                                                                                                 | Aviso n.º 59/2012 publicado em 11-06-2012 EM VIGOR DESDE 22-05-2012                                                                                                        | 10º  | 5% w)<br>15% b)           | 11º | 10%              | 12º | 5%  |
| <b>ESLOVÁQUIA</b>                | Resolução da Assembleia da República n.º 49/2004 de 13 de Julho                                                                                                 | Aviso n.º 191/04 publicado em 04-12-2004 EM VIGOR DESDE 02-11-2004 produzir efeitos após 01-01-05 a                                                                        | 10º  | 15% b)<br>10% m)          | 11º | 10%              | 12º | 10% |
| <b>ESLOVÉNIA</b>                 | Resolução da Assembleia da República n.º 48/2004 de 10 de Julho                                                                                                 | Aviso n.º 155/04 publicado em 31-08-2004 EM VIGOR DESDE 13-08-2004 produzir efeitos após 01-01-05 a                                                                        | 10º  | 5% f)<br>15% b)           | 11º | 10%              | 12º | 5%  |
| <b>ESPANHA u)</b>                | Resolução da Assembleia da República n.º 6/1995 de 28 de Janeiro                                                                                                | Aviso n.º 164/95 publicado em 18-07-1995 EM VIGOR DESDE 28-06-1995                                                                                                         | 10º  | 10% f)<br>15% b)          | 11º | 15%              | 12º | 5%  |
| <b>ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA</b> | Resolução da Assembleia da República n.º 39/1995 de 12 de Outubro                                                                                               | Aviso n.º 35/96 publicado em 09-01-1996 EM VIGOR DESDE 01-01-1996                                                                                                          | 10º  | 5% g)<br>10% g)<br>15% b) | 11º | 10%              | 13º | 10% |
| <b>ESTÓNIA</b>                   | Resolução da Assembleia da República n.º 47/2004 de 8 de Julho                                                                                                  | Aviso n.º 175/04 publicado em 27-11-2004 EM VIGOR DESDE 23-07-2004 produzir efeitos após 01-01-05 a                                                                        | 10º  | 10%                       | 11º | 10%              | 12º | 10% |
| <b>ETIÓPIA</b>                   | Resolução da Assembleia da República n.º 96/2014 de 13 de Novembro                                                                                              | Aviso n.º 46/2017 publicado em 09-05-2017 EM VIGOR DESDE 09-04-2017                                                                                                        | 10º  | 5% y)<br>10% b)           | 11º | 10%              | 12º | 5%  |
| <b>FINLÂNDIA z)</b>              | DL n.º 494/1970 de 23 de Outubro                                                                                                                                | Aviso publicado em 22-08-1980 EM VIGOR DESDE 14-07-1971 até 31.12.2018 <i>Convenção denunciada unilateralmente pela Finlândia - Aviso n.º 146/2018, de 20 de Dezembro)</i> | 10º  | 10% f)<br>15% b)          | 11º | 15%              | 12º | 10% |
| <b>FRANÇA</b>                    | DL n.º 105/1971 de 26 de Março<br>Protocolo que altera a CDT - Resolução da Assembleia da República n.º 58/2017 de 3 de Abril                                   | Aviso publicado em 13-11-1972 EM VIGOR DESDE 18-11-1972 Protocolo que altera a CDT - EM VIGOR DESDE 01/12/2017 (Aviso n.º 143/2017, de 14 de Dezembro)                     | 11º  | 15%                       | 12º | 10% h)<br>12% b) | 13º | 5%  |
| <b>GEÓRGIA</b>                   | Resolução da Assembleia da República n.º 23/2015 de 5 de Março                                                                                                  | Aviso n.º 16/2016 publicado em 03-05-2016 EM VIGOR DESDE 18-04-2016                                                                                                        | 10º  | 5% y)<br>10% b)           | 11º | 10%              | 12º | 5%  |
| <b>GRÉCIA</b>                    | Resolução da Assembleia da República n.º 25/2002 de 4 de Abril                                                                                                  | Aviso n.º 85/2002 publicado em 24-09-2002 EM VIGOR DESDE 13-08-2002 produzir efeitos após 01-01-03 a                                                                       | 10º  | 15%                       | 11º | 15%              | 12º | 10% |
| <b>GUINÉ-BISSAU</b>              | Resolução da Assembleia da República n.º 55/2009 de 30 de Julho                                                                                                 | Aviso n.º 94/2013 publicado em 11-10-2013 EM VIGOR DESDE 05-07-2012                                                                                                        | 10º  | 10%                       | 11º | 10% r)           | 12º | 10% |
| <b>HONG KONG</b>                 | Resolução da Assembleia da República n.º 49/2012 de 16 de Abril                                                                                                 | Aviso n.º 53/2012 publicado em 01-06-2012 EM VIGOR DESDE 03-06-2012                                                                                                        | 10.º | 5% w)<br>10% b)           | 11º | 10% r)           | 12º | 5%  |
| <b>HUNGRIA</b>                   | Resolução da Assembleia da República nº 4/1999 de 28 de Janeiro                                                                                                 | Aviso n.º 126/2000 publicado em 30-06-2000 EM VIGOR DESDE 08-05-2000                                                                                                       | 10º  | 10% e)<br>15% b)          | 11º | 10%              | 12º | 10% |
| <b>ÍNDIA</b>                     | Resolução da Assembleia da República n.º 20/2000 de 6 de Março<br>Protocolo que altera a CDT - Resolução da Assembleia da República n.º 133/2018, de 25 de Maio | Aviso n.º 123/2000 publicado em 15-06-2000 EM VIGOR DESDE 05-04-2000 Protocolo que altera a CDT - em vigor desde 08.08.2018 (Aviso MNE n.º 32/2019, de 28 de Maio)         | 10º  | 10% m)<br>15% b)          | 11º | 10%              | 12º | 10% |
| <b>INDONÉSIA</b>                 | Resolução da Assembleia da República n.º 64/2006 de 6 de Dezembro                                                                                               | Aviso n.º 42/2008 publicado em 04/04/2008 EM VIGOR DESDE 11-05-2007                                                                                                        | 10º  | 10%                       | 11º | 10%              | 12º | 10% |
| <b>IRLANDA</b>                   | Resolução da Assembleia da República n.º 29/1994 de 24 de Junho<br>Protocolo que Revê CDT - Res. Ass. Rep. N.º 62/2006, de 6 de Dezembro                        | Aviso n.º 218/1994 publicado em 24-08-1994 EM VIGOR DESDE 11-07-1994 Aviso n.º 45/2008 publicado em 17.04.2008 Protocolo que Revê CDT EM VIGOR DESDE 18-12-2006            | 10º  | 15%                       | 11º | 15%              | 12º | 10% |
| <b>ISLÂNDIA</b>                  | Resolução da Assembleia da República n.º 16/2002 de 8 de Março                                                                                                  | Aviso n.º 48/2002 publicado em 08-06-2002 EM VIGOR DESDE 11-04-2002 produzir efeitos após 01-01-2003 a                                                                     | 10º  | 10% m)<br>15% b)          | 11º | 10%              | 12º | 10% |
| <b>ISRAEL</b>                    | Resolução da Assembleia da República n.º 2/2008 de 15 de Janeiro                                                                                                | Aviso n.º 94/2008 publicado em 13-06-2008 e rectificado pelo Aviso n.º 129/2008 publicado em 22-07-2008 EM VIGOR DESDE 18-02-2008                                          | 10º  | 5% r)<br>10% r)<br>15% r) | 11º | 10%              | 12º | 10% |
| <b>ITÁLIA</b>                    | Lei n.º 10/1982 de 1 de Junho                                                                                                                                   | Aviso publicado em 07-01-1983 EM VIGOR DESDE 15-01-1983                                                                                                                    | 10º  | 15%                       | 11º | 15%              | 12º | 12% |

|                      |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                        |      |                                                  |      |                                |      |                                |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------|------|--------------------------------|------|--------------------------------|
| <b>JAPÃO</b>         | Resolução da Assembleia da República n.º 50/2012 de 17 de Abril                                                                                                                     | Aviso n.º 88/2013 publicado em 16/08/2013<br>EM VIGOR DESDE 28-07-2013                                                                                                 | 10º  | <b>5% r)</b><br><b>10% b)</b>                    | 11º  | <b>5% r)</b><br><b>10% b)</b>  | 12º  | <b>5%</b>                      |
| <b>KOWEIT</b>        | Resolução da Assembleia da República n.º 44/2011 de 18 de Março                                                                                                                     | Aviso n.º 11/2014 publicado em 15/01/2014<br>EM VIGOR DESDE 05-12-2013                                                                                                 | 10º  | <b>5% r)</b><br><b>10% b)</b>                    | 11º  | <b>10%</b>                     | 12º  | <b>10%</b>                     |
| <b>LETÓNIA</b>       | Resolução da Assembleia da República n.º 12/2003 de 28 de Fevereiro                                                                                                                 | Aviso n.º 138/2003 publicado em 26-04-2003<br>EM VIGOR DESDE 07-03-2003                                                                                                | 10º  | <b>10%</b>                                       | 11º  | <b>10%</b>                     | 12º  | <b>10%</b>                     |
| <b>LITUÂNIA</b>      | Resolução da Assembleia da República n.º 10/2003 de 25 de Fevereiro                                                                                                                 | Aviso n.º 123/2003 publicado em 22-03-2003<br>EM VIGOR DESDE 26-02-2003                                                                                                | 10º  | <b>10%</b>                                       | 11º  | <b>10%</b>                     | 12º  | <b>10%</b>                     |
| <b>LUXEMBURGO</b>    | Resolução da Assembleia da República n.º 56/2000 de 30 de Junho. Protocolo e Protocolo Adicional que alteram CDT (Resolução da Assembleia da República n.º 45/2012 de 12. de Abril) | Aviso n.º 256/2000 publicado em 30-12-2000<br>EM VIGOR DESDE 30-12-2000 Protocolo e Protocolo Adicional EM VIGOR desde 18-05-2012 (Aviso n.º 65/2012, de 20 de Junho). | 10.º | <b>15%</b>                                       | 11.º | <b>10% n)</b><br><b>15% b)</b> | 12.º | <b>10%</b>                     |
| <b>MACAU</b>         | Resolução da Assembleia da República n.º 80-A/1999 de 16 de Dezembro                                                                                                                | Aviso n.º 72/2001 publicado em 16-07-2001<br>EM VIGOR DESDE 01-01-1999                                                                                                 | 10º  | <b>10%</b>                                       | 11º  | <b>10%</b>                     | 12º  | <b>10%</b>                     |
| <b>MALTA</b>         | Resolução da Assembleia da República n.º 11/2002 de 25 de Fevereiro                                                                                                                 | Aviso n.º 33/2002 publicado em 06-04-2002 e rectificado em 30-04-2002<br>EM VIGOR DESDE 05-04-2002 a produzir efeitos após 01-01-03                                    | 10º  | <b>10% m)</b><br><b>15% b)</b>                   | 11º  | <b>10%</b>                     | 12º  | <b>10%</b>                     |
| <b>MARROCOS</b>      | Resolução da Assembleia da República n.º 69 -A/1998 de 23 de Dezembro                                                                                                               | Aviso n.º 201/2000 publicado em 16-10-2000<br>EM VIGOR DESDE 27-06-2000                                                                                                | 10º  | <b>10% e)</b><br><b>15% b)</b>                   | 11º  | <b>12%</b>                     | 12º  | <b>10%</b>                     |
| <b>MÉXICO</b>        | Resolução da Assembleia da República n.º 84/2000 de 15 de Dezembro                                                                                                                  | Aviso n.º 49/01 publicado em 21-05-2001<br>EM VIGOR DESDE 09-01-2001                                                                                                   | 10º  | <b>10%</b>                                       | 11º  | <b>10%</b>                     | 12º  | <b>10%</b>                     |
| <b>MOÇAMBIQUE</b>    | Resolução da Assembleia da República n.º 36/1992 de 30/12 - Protocolo que Revê CDT (Res. As. Rep. 36/2009 de 8 de Maio)                                                             | Aviso n.º 55/95 publicado em 03-03-1995<br>EM VIGOR DESDE 01-01-1994. Protocolo em vigor desde 07.06.2009 (Aviso MNE n.º 45/2009, de 21 de Agosto)                     | 10º  | <b>10%</b>                                       | 11º  | <b>10%</b>                     | 12º  | <b>10%</b>                     |
| <b>MOLDOVA</b>       | Resolução da Assembleia da República n.º 106/2010 de 2 de Setembro                                                                                                                  | Aviso n.º 300/2010 publicado em 08/11/2010<br>EM VIGOR DESDE 18-10-2010                                                                                                | 10º  | <b>5% r)</b><br><b>10% r)</b>                    | 11º  | <b>10%</b>                     | 12º  | <b>8%</b>                      |
| <b>MONTENEGRO</b>    | Resolução da Assembleia da República n.º 50/2017 de 21 de Março                                                                                                                     | Aviso n.º 144/2018 publicado em 10/12/2018<br>EM VIGOR DESDE 07-12-2017                                                                                                | 10º  | <b>5% r)</b><br><b>10% r)</b>                    | 11º  | <b>10%</b>                     | 12º  | <b>5% r)</b><br><b>10% r)</b>  |
| <b>NORUEGA v)</b>    | Resolução da Assembleia da República n.º 44/2012 de 12 de Abril                                                                                                                     | Aviso n.º 33/2013 publicado em 15-03-2013<br>EM VIGOR DESDE 15-06-2012 v)                                                                                              | 10º  | <b>5% r)</b><br><b>15% b)</b>                    | 11º  | <b>10%</b>                     | 12º  | <b>10%</b>                     |
| <b>PAÍSES BAIXOS</b> | Resolução da Assembleia da República n.º 62/2000 de 12 de Julho                                                                                                                     | Aviso n.º 177/2000 publicado em 24-08-2000<br>EM VIGOR DESDE 11-08-2000                                                                                                | 10.º | <b>10%</b>                                       | 11.º | <b>10%</b>                     | 12.º | <b>10%</b>                     |
| <b>PANAMÁ</b>        | Resolução da Assembleia da República n.º 48/2012 de 16 de Abril                                                                                                                     | Aviso n.º 69/2012 publicado em 09-08-2012<br>EM VIGOR DESDE 10-06-2012                                                                                                 | 10º  | <b>10% w)</b><br><b>15% b)</b>                   | 11º  | <b>10%</b>                     | 12º  | <b>10%</b>                     |
| <b>PAQUISTÃO</b>     | Resolução da Assembleia da República n.º 66/2003 de 2 de Agosto                                                                                                                     | Aviso n.º 6/08 publicado em 21-01-2008<br>EM VIGOR DESDE 04-06-2007                                                                                                    | 10º  | <b>10% m)</b><br><b>15% b)</b>                   | 11º  | <b>10% o)</b>                  | 12º  | <b>10% p)</b>                  |
| <b>PERU</b>          | Resolução da Assembleia da República n.º 88/2013 de 27 de Junho                                                                                                                     | Aviso n.º 48/2014 publicado em 03-04-2014<br>EM VIGOR DESDE 12-04-2014                                                                                                 | 10º  | <b>10% r)</b><br><b>15% b)</b>                   | 11º  | <b>10% r)</b><br><b>15% b)</b> | 12º  | <b>10% r)</b><br><b>15% b)</b> |
| <b>POLÓNIA</b>       | Resolução da Assembleia da República n.º 57/1997 de 9 de Setembro                                                                                                                   | Aviso n.º 52/98 publicado em 25-03-1998<br>EM VIGOR DESDE 04-02-1998                                                                                                   | 10º  | <b>10% e)</b><br><b>15% b)</b>                   | 11º  | <b>10%</b>                     | 12º  | <b>10%</b>                     |
| <b>QATAR</b>         | Resolução da Assembleia da República n.º 51/2012 de 17 de Abril                                                                                                                     | Aviso n.º 51/2014 publicado em 02-05-2014<br>EM VIGOR DESDE 04-04-2014                                                                                                 | 10º  | <b>5% w) r)</b><br><b>10% b)</b>                 | 11º  | <b>10%</b>                     | 12º  | <b>10%</b>                     |
| <b>QUÉNIA</b>        | Resolução da Assembleia da República n.º 88/2020 de 23 de Novembro                                                                                                                  | Falta Aviso s)                                                                                                                                                         | 10º  | <b>7,5% w)</b><br><b>10% b)</b>                  | 11º  | <b>10%</b>                     | 12º  | <b>10%</b>                     |
| <b>REINO UNIDO</b>   | Resolução da Assembleia da República n.º 206-A/2025 de 19 de Dezembro                                                                                                               | Aviso n.º 1/2026/1 publicado em 20-01-2026<br>EM VIGOR DESDE 29-12-2025, com produção de efeitos a partir de 01-01-2026 ad)                                            | 10º  | <b>10% b)</b><br><b>15% ab)</b><br><b>0% ac)</b> | 11º  | <b>10%</b>                     | 12º  | <b>5%</b>                      |

|                            |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |                                    |     |                          |     |                           |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------|-----|--------------------------|-----|---------------------------|
| <b>REP. CHECA</b>          | Resolução da Assembleia da República n.º 26/1997 de 9 de Maio                                                                              | Aviso n.º 288/1997 publicado em 08-11-1997<br>EM VIGOR DESDE 01-10-1997                                                                                                                                                                                         | 10º | <b>10% e)<br/>15% b)</b>           | 11º | <b>10%</b>               | 12º | <b>10%</b>                |
| <b>ROMÉNIA</b>             | Resolução da Assembleia da República n.º 56/1999 de 10 de Julho                                                                            | Aviso nº 96/1999 publicado em 18-08-1999<br>EM VIGOR DESDE 14-07-1999                                                                                                                                                                                           | 10º | <b>10% m)<br/>15% b)</b>           | 11º | <b>10%</b>               | 12º | <b>10%</b>                |
| <b>RÚSSIA</b>              | Resolução da Assembleia da República n.º 10/2002 de 25 de Fevereiro                                                                        | Aviso n.º 32/2003 publicado em 30-01-2003<br>EM VIGOR DESDE 11-12-2002 a produzir efeitos após 01-01-03                                                                                                                                                         | 10º | <b>10% m)<br/>15% b)</b>           | 11º | <b>10%</b>               | 12º | <b>10%</b>                |
| <b>SAN MARINO</b>          | Resolução da Assembleia da República n.º 95/2014 de 13 de Novembro                                                                         | Aviso n.º 61/2017 publicado em 27-06-2017<br>EM VIGOR DESDE 03-12-2015                                                                                                                                                                                          | 10º | <b>10% y)<br/>15% b)</b>           | 11º | <b>10%</b>               | 12º | <b>10%</b>                |
| <b>SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE</b> | Resolução da Assembleia da República n.º 182/2016 de 5 de Agosto                                                                           | Aviso n.º 109/2017 publicado em 08-09-2017<br>EM VIGOR DESDE 12-07-2017                                                                                                                                                                                         | 10º | <b>10% y)<br/>15% b)</b>           | 11º | <b>10% r)</b>            | 12º | <b>10%</b>                |
| <b>SENEGAL</b>             | Resolução da Assembleia da República n.º 92/2014 de 12 de Novembro                                                                         | Aviso n.º 5/2016 publicado em 14-03-2016<br>EM VIGOR DESDE 20-03-2016                                                                                                                                                                                           | 10º | <b>5% y)<br/>10% b)</b>            | 11º | <b>10%</b>               | 12º | <b>10%</b>                |
| <b>SINGAPURA</b>           | Resolução da Assembleia da República n.º 85/00 de 15 de Dezembro<br>Protocolo Altera CDT (Res. Ass. República nº 96/2013, de 11 de Julho). | Aviso nº 45/2001 publicado em 11-05-2001<br>EM VIGOR DESDE 16-03-2001<br>Protocolo Altera CDT EM VIGOR DESDE 26-12-2013 (Aviso n.º 9/2014, de 15 de Janeiro)                                                                                                    | 10º | <b>10%</b>                         | 11º | <b>10%</b>               | 12º | <b>10%</b>                |
| <b>SUÉCIA aa)</b>          | Resolução da Assembleia da República n.º 20/2003 de 11 de Março                                                                            | Aviso n.º 3/2004 publicado em 02-01-2004 e Aviso n.º 32/04, de 10-04-2004<br>EM VIGOR DESDE 19-12-2003 com efeitos após 01-01-2000 <i>Convenção denunciada pela Suécia, conforme Aviso n.º 2/2022 (de 1 de Fevereiro) não estando em vigor desde 01-01-2022</i> | 10º | <b>10%</b>                         | 11º | <b>10% q)</b>            | 12º | <b>10%</b>                |
| <b>SUIÇA</b>               | DL n.º 716/1974 de 12 de Dezembro<br>Protocolo Modificativo da CDT (Res. Ass. Rep. N.º 87/2013, de 27 de Junho)                            | Aviso publicado em 26-02-1976 EM VIGOR DESDE 18-12-1975<br>Protocolo Modificativo Aviso n.º 102/2013 de 01-11-2013 EM VIGOR DESDE 21-10-2013                                                                                                                    | 10º | <b>5% x)<br/>15% b)</b>            | 11º | <b>10% r)</b>            | 12º | <b>5% r)</b>              |
| <b>SULTANATO DE OMÃ</b>    | Resolução da Assembleia da República n.º 128/2016 de 18 de Julho                                                                           | Aviso n.º 80/2017 publicado em 06-07-2017<br>EM VIGOR DESDE 26-07-2016                                                                                                                                                                                          | 10º | <b>5% r)<br/>10% r)<br/>15% r)</b> | 11º | <b>10%</b>               | 12º | <b>8%</b>                 |
| <b>TIMOR-LESTE</b>         | Resolução da Assembleia da República n.º 112/2012 de 9 de Agosto                                                                           | Aviso n.º 4/2023 publicado em 02-02-2023<br>EM VIGOR DESDE 12-10-2022                                                                                                                                                                                           | 10º | <b>5% r)<br/>10% b)</b>            | 11º | <b>10%</b>               | 12º | <b>10%</b>                |
| <b>TUNÍSIA</b>             | Resolução da Assembleia da República n.º 33/2000 de 31 de Março                                                                            | Aviso n.º 203/2000 publicado em 16-10-2000<br>EM VIGOR DESDE 21-08-2000                                                                                                                                                                                         | 10º | <b>15%</b>                         | 11º | <b>15%</b>               | 12º | <b>10%</b>                |
| <b>TURQUIA</b>             | Resolução da Assembleia da República n.º 13/2006 de 21 de Fevereiro                                                                        | Aviso n.º 2/2007 publicado em 10-01-2007<br>EM VIGOR DESDE 18-12-2006                                                                                                                                                                                           | 10º | <b>5% m)<br/>15% b)</b>            | 11º | <b>10% t)<br/>15% b)</b> | 12º | <b>10%</b>                |
| <b>UCRÂNIA</b>             | Resolução da Assembleia da República n.º 15/2002 de 8 de Março                                                                             | Aviso n.º 34/2002 publicado em 11-04-2002 e rectificado em 30-04-2002<br>EM VIGOR DESDE 11-03-2002 a produzir efeitos após 01-01-2003                                                                                                                           | 10º | <b>10% m)<br/>15% b)</b>           | 11º | <b>10%</b>               | 12º | <b>10%</b>                |
| <b>URUGUAI</b>             | Resolução da Assembleia da República n.º 77/2011 de 5 de Abril                                                                             | Aviso n.º 30/2013 publicado em 18-02-2013<br>EM VIGOR DESDE 13-09-2012                                                                                                                                                                                          | 10º | <b>5% r)<br/>10% b)</b>            | 11º | <b>10%</b>               | 12º | <b>10%</b>                |
| <b>VENEZUELA</b>           | Resolução da Assembleia da República n.º 68/97 de 5 de Dezembro                                                                            | Aviso n.º 15/1998 publicado em 16-01-1998<br>EM VIGOR DESDE 08-01-1998                                                                                                                                                                                          | 10º | <b>10% i)<br/>15% j)</b>           | 11º | <b>10%</b>               | 12º | <b>10% k)<br/>12% j)</b>  |
| <b>VIETNAME</b>            | Resolução da Assembleia da República n.º 143/2016 de 27 de Julho                                                                           | Aviso n.º 68/2017 publicado em 04-07-2017<br>EM VIGOR DESDE 09-11-2016                                                                                                                                                                                          | 10º | <b>5% r)<br/>10% r)<br/>15% r)</b> | 11º | <b>10%</b>               | 12º | <b>10% r)<br/>7,5% r)</b> |

**CDT's em vigor**  
**CDT's assinadas**

**78**  
**1**

## **NOTAS:**

- a)** Quando pagos por entidades bancárias.
- b)** Em todos os outros casos.
- c)** Quando a sociedade controla mais de 50% do capital social.
- d)** Entre 01-01-1972 e 31-12-1999 vigorou uma CDT entre Portugal e o Brasil aprovada pelo DL n.º 244/71 de 2 Junho e que veio a ser denunciada unilateralmente pelo Brasil. A taxa reduzida para dividendos, juros e royalties era de 15%, podendo ainda ter sido aplicada, no caso de royalties, uma taxa de 10%, sempre que se tratasse de obras literárias, científicas ou artísticas, cuja aplicação era regulada pela Circular n.º 17/73, de 19/10.
- e)** Quando o beneficiário efectivo for uma sociedade que durante um período consecutivo de 2 anos anteriormente ao pagamento dos dividendos, detiver 25% do capital social da sociedade pagadora, a taxa não poderá exceder 10% do montante bruto dos dividendos pagos depois de 31-12-1996. No entanto, nos termos do art.º 28º ou 29º das respectivas convenções, esta taxa reduzida de 10% só será aplicável, porque se trata de imposto devido na fonte, às situações cujo facto gerador do imposto surja em ou depois de 1 de Janeiro do ano imediato àquele em que a Convenção entrou em vigor.
- f)** Quando o beneficiário efectivo for uma sociedade que controla 25% ou mais do capital social.
- g)** Quando o sócio for uma sociedade que durante dois anos consecutivos antes do pagamento dos dividendos, detiver directamente 25% ou mais do capital social, a taxa é de 10% entre 01-01-1997 e 31-12-1999 e 5% para depois de 31-12-1999.
- h)** Para as obrigações emitidas em França depois de 01-01-1965.
- i)** A partir de 01-01-1997. No entanto, nos termos do art.º 29º, n.º 2, alínea a) da Convenção celebrada com a Venezuela, esta taxa reduzida de 10% apenas será aplicável, porque se trata de imposto devido na fonte, às situações cujo facto gerador do imposto surja em ou depois de 01-01-1999.
- j)** Até 31-12-1996, conforme previsto no art.º 10.º, n.º 2 da Convenção com a Venezuela. No entanto, dado que esta Convenção apenas entrou em vigor em 08-01-1998, esta taxa reduzida de 15% nunca foi, nem será, aplicada.
- k)** Taxa para assistência técnica.
- l)** Taxa para royalties em geral.
- m)** Quando o beneficiário efectivo dos dividendos for uma sociedade que, durante um período ininterrupto de dois anos anteriormente ao pagamento dos dividendos, detenha directamente pelo menos 25% do capital social da sociedade que paga os dividendos.
- n)** Se os juros forem pagos por uma empresa de um Estado Contratante, em cuja titularidade os juros são considerados despesas dedutíveis, a um estabelecimento financeiro residente do outro Estado Contratante.
- o)** Contudo, os juros provenientes de um Estado Contratante serão isentos nesse Estado, ao abrigo e se cumpridas as condições previstas nas alíneas a), b) ou c) do n.º 3 do art. 11º da CDT com o Paquistão.
- p)** Esta taxa reduzida de 10% é ainda aplicável a "remunerações por serviços técnicos", nos termos e com a abrangência prevista nos n.ºs 4 e 5 do art. 12º da CDT com o Paquistão.
- q)** Contudo, os juros só poderão ser tributados no Estado Contratante de que o respectivo beneficiário efectivo é residente se cumprida uma das condições previstas nas alíneas a) a d) do n.º 3 do art. 11º da CDT com a Suécia.
- r)** Consultar o artigo respectivo.
- s)** Por não estar ainda publicado o aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros que publicita a troca dos instrumentos de ratificação entre os dois Estados Contratantes, esta convenção ainda não entrou em vigor.
- t)** Desde que se trate de juros pagos em conexão com um empréstimo realizado por um período superior a dois anos.
- u)** Entre 26-03-1970 e 27-06-1995 vigorou uma CDT entre Portugal e Espanha aprovada pelo DL n.º 49.223, de 04 de Setembro de 1969 (Diário do Governo, I.ª Série, N.º 207, de 04/09/1969). As taxas reduzidas para dividendos eram de 10 e 15%; para juros de 15%; para royalties de 5%.
- v)** Entre 01.10.1971 e 14.06.2012 vigorou uma CDT entre Portugal e a Noruega aprovada pelo DL n.º 504/70, de 27/02 e cuja entrada em vigor se operou por Aviso do MNE, de 15.10.1971. As taxas reduzidas para dividendos eram de 10 e 15%; para juros de 15%; para royalties de 10%.
- w)** Se o beneficiário efectivo for uma sociedade (com excepção de uma sociedade de pessoas) que detenha, directamente, pelo menos 10% do capital da sociedade que paga os dividendos.
- x)** Se o beneficiário efectivo for uma sociedade (com excepção de uma sociedade de pessoas) que detenha, directamente, pelo menos 25% do capital da sociedade que paga os dividendos. Anteriormente à entrada em vigor do Protocolo Modificativo (entrou em vigor em 21.10.2013), as taxas para dividendos eram de 10% (ver alínea f) e 15%.
- y)** Se o beneficiário efectivo for uma sociedade (com excepção de uma sociedade de pessoas) que detenha, directamente, pelo menos 25% do capital da sociedade que paga os dividendos.
- z)** A CDT entre Portugal e a Finlândia deixou de se aplicar a partir de 01.01.2019, por ter sido unilateralmente denunciada pela Finlândia (Aviso 146/2018, de 20-12-2018).

**aa)** A CDT entre Portugal e a Suécia deixou de se aplicar a partir de 01.01.2022, por ter sido unilateralmente denunciada pela Suécia (Aviso n.º 2/2022 do MNE, publicado em 01.02.2022).

**ab)** Quando esses dividendos sejam pagos a partir de rendimentos (incluindo mais-valias) provenientes, direta ou indiretamente, de bens imobiliários, tal como definidos no artigo 6.º, por um veículo de investimento que distribua a maior parte destes rendimentos anualmente e cujos rendimentos provenientes desses bens imobiliários estejam isentos de imposto.

**ac)** Quando a sociedade que auferir esses dividendos detenha, diretamente, pelo menos 10 % do capital da sociedade que paga os dividendos durante um período ininterrupto de pelo menos um ano que inclua a data em que os dividendos são pagos e cada uma dessas sociedades esteja sujeita e não isenta do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) ou do imposto sobre as sociedades (corporation tax), consoante o caso.

**ad)** Entre 20-01-1969 e 28-12-2025 vigorou uma CDT entre Portugal e o Reino Unido, aprovada pelo DL n.º 48497/1968, de 24 de Julho, e cuja entrada em vigor se operou por Aviso publicado em 03/03/1969. As taxas reduzidas para dividendos eram de 10 e 15% (nas situações previstas nas alíneas f) e b) das presentes notas, respetivamente); para juros de 10%; para royalties de 5%.